



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Institui o Subcomitê para Validação da Premiação “Selo Metas” do 1º Grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 916/2023,

CONSIDERANDO o projeto institucional criado para premiação anual das Varas do Trabalho, em reconhecimento ao resultado obtido no cumprimento das Metas propostas pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante apuração de desempenho a partir do Índice Nacional de Gestão e Desempenho – IGEST, desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que os critérios definidos têm por objetivo laurear o esforço das Varas do Trabalho que, durante o exercício avaliado, se destacarem no cumprimento das Metas propostas pelo Conselho Nacional de Justiça para a Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO o teor da Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos Colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê para Validação da Premiação “Selo Metas” do 1º Grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, vinculado ao Comitê de Governança e Estratégia, com o objetivo de analisar os

Documento juntado por RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA e protocolado em 17/02/2023 10:37:15h. Protocolo nº 916/2023.

resultados e validar a premiação do selo anual concedido às Varas do Trabalho, Secretaria do Juízo de Execução e Cejusc JT da 18ª Região, pelo cumprimento das metas propostas pelo Conselho Nacional de Justiça, melhor Índice Nacional de Gestão de Desempenho – IGEST e Menor Estoque Processual, em consonância com o que dispõe a Portaria TRT 18ª SGP/SCR/SGGOVE/SGJ nº 1886, de 22 de agosto de 2022.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – o(a) Diretor(a) da Secretaria da Corregedoria Regional, a quem compete a Coordenação do Subcomitê;

II – o(a) Secretário-Geral Judiciário, que atuará como vice-coordenador;

III - o(a) Secretário-Geral de Governança e Gestão Estratégica; e

IV - o(a) Diretor da Coordenadoria de Estatística;

§ 1º Os membros do Subcomitê serão designados nominalmente, por meio de Portaria específica.

§ 2º Os(as) suplentes serão indicados e designados pelos membros titulares nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Subcomitê e terão direito a voto em caso de não comparecimento do membro titular.

CAPÍTULO III DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 3º O Subcomitê para Validação da Premiação “Selo Metas” associar-se-á ao Comitê de Governança e Estratégia.

Parágrafo único. A associação referida no *caput* deste artigo consiste na comunicação ao comitê e à coordenação das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo colegiado, nos termos do art. 33 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Subcomitê de Validação da Premiação “Selo Metas” do 1º Grau de jurisdição:

I - monitorar, avaliar e acompanhar os resultados do cumprimento das metas;

II - propor e coordenar os conteúdos das informações apresentadas nos relatórios; e

II - sugerir medidas de orientação às unidades judiciárias para o alcance das metas, com base em metodologia embasada nos critérios delineados pelo CNJ e pelo CSJT.

Art. 5º Cabe ao coordenador do Subcomitê:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo seu suplente;
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;
- VII - assinar as atas de reunião; e
- VIII - justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO IV DO APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Secretaria-Geral Judiciária será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Validação para Premiação “Selo Metas”.

§ 1ª Cabe à UAE:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);
- VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao(à) titular da UAE:

- I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

§ 4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 7º O Subcomitê para validação da Premiação “Selo Metas” reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre, sendo obrigatória, sempre que houver alterações das regras fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões em um mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 8º O colegiado poderá convidar para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 9º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V - os nomes dos participantes.

§ 1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do coordenador, podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados.

§ 2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste

artigo seja cumprido.

CAPÍTULO VII DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 10. Para abertura de reunião do Subcomitê será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o vice-coordenador(a).

Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do Subcomitê terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 17 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO